



PORTARIA Nº 305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576000627, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABRÍCIO CARVALHO SANTOS, portador do CPF nº xxx.147.701-xx, ocupante do cargo Assessor A4, para atuar como Gestor do Contrato nº 04/2021-SEEL, celebrado entre esta Secretaria e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no sob o nº CNPJ 00.604.122/0001-97, tendo por escopo a prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível.

Art. 2º Designar a servidora ELENEIDE MARIA DE SOUSA LIMA, portadora do CPF nº xxx.227.702-xx, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 276/2023.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496603

PORTARIA Nº 304, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576002144, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JULIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº xxx.054.081-xx, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Gestor do Contrato nº 8/2020-SEEL, celebrado entre esta Secretaria e a empresa S. Nollí Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNP

sob o nº 03.566.923/0001-01, tendo por escopo a manutenção preventiva e corretiva de grupos de geradores situados no Estádio Olímpico e Estádio Serra Dourada.

Art. 2º Designar a servidora ZELIA FLORÊNCIO DA CUNHA FERNANDES, portadora do CPF nº xxx.840.201-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Administrativo Nível Superior - SEL - Dec. 9.878, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 80/2019.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496605

PORTARIA Nº 302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202217576002294, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO ANTÔNIO LEMES, portador do CPF nº xxx.030.951-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestor do Contrato 24/2022-SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa TECNOBOMBAS - Bombas Motores e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.819.295/0001-22, tendo por escopo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, com disponibilização de mão de obra, máquinas e equipamentos.

Art. 2º Designar o servidor FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº xxx.580.531-xx, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor ROGÉRIO TEODORO ALVES, portador do CPF nº xxx.448.661-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;



II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 235/2023.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496608

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004402, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, portador do CPF nº xxx.111.801.-xx, ocupante do cargo de C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior, para atuar como Gestor do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço (contratação n. 106572), cujo preço registrado em face do fornecedor Smartcom Indústria, Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 25.357.305/0001-86, tendo por objeto o fornecimento de itens de premiação (medalhas, troféu) e placa de homenagem.

Art. 2º Designar o servidor RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar a servidora ISABELLA GOMES CARRIJO MENDES DAVI, portadora do CPF nº xxx.735.551-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior - SEL - Dec. 9.878, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de

fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados deverão apresentar ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 496610

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,**

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003667, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, portador do CPF nº xxx.501.536-xx, ocupante do cargo de Gerente de Cerimonial e Eventos Esportivos, para atuar como Gestor do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço (contratação n. 104728), registrada para eventual contratação da empresa Doralice Distribuidora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.366/0001-92, tendo por objeto a prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação.

Art. 2º Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, portador do CPF nº xxx.111.801-xx, ocupante do cargo de C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior, para atuar como suplente do titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar a servidora TESSÁLIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, portadora do CPF nº xxx.125.841-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Fisioterapeuta - Nível Superior e RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuarem como fiscais do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora